



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Responsável: SETOR PEDAGÓGICO
Solicitante : PEDRO CELESTINO PEREIRA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Necessidade da compra vem por esta faltando o produto (GIZ) e por ser parte essencial do trabalho do professor em sala de aula

Fundamentação: Descrição da necessidade da compra, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

As compras se darão devido a necessidade de cada setor dependendo de atender suas demandas e necessidades específicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da Compra sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a compra e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Compras ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

3 – REQUISITOS DA COMPRA.

A compra se faz necessária pois no presente momento esta em falta desse produto ,e o mesmo não se encontra em ATA disponível para compra.

As unidades escolares não funcionam sem o produto.



PREFEITURA DE UNAI ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE.

As quantidades de produto foi calculado de acordo com o consumo nas unidades escolares par o uso no ano de 2024.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem compradas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras compras, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Foi feito o levantamento junto ao comercio local para aquisição de tal item (GIZ)

Solução-1—Descrição completa de quantidade

Solução-2—Descrição completa de preço calculado

Diante de todo o trabalho foi feito toda a estimativa do (custo beneficio) em todas as variantes para requisitar a compra.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a comprar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA COMPRA.

De todos os estudos e orçamentos feitos foi concluído entre os três orçamentos apresentados são os de melhor qualidade de preço e produto.

Fundamentação: Estimativa do valor da compra, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto ,depois de tudo elaborado e documentado aguardamos o sim do setor solicitado.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não haverá parcelamento nem de entrega e nem de pagamento. Entrega total.

Fundamentação: Justificativas para o compra ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aguardamos que com a máxima urgente sejamos atendidos e o produto solicitado seja entregue imediatamente pois estamos em falta.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A COMPRA

Estamos enviando todos os documentos e estudos para que a compra seja efetuada urgentemente, para atender a demanda.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratação feita dentro das normas da lei.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não há qualquer tipo de risco ambiental.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tudo dentro das normas e padrões da lei.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Umaí, 14 de Março de 2024.

PEDRO CELESTINO PERIRA

Auxiliar administrativo

Pedro Celestino Pereira
Depto. Adm. Escolar
Mat. 009835

ELENI FERNANDES GONÇALVES COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária de Educação